## FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

EXAME DE JUSTIÇA CONSTITUCIONAL 4.º ano – Dia – 14 DE JUNHO DE 2022

I

Responda, <u>fundamentadamente</u>, a <u>apenas três</u> das seguintes questões: (3 valores cada)

- Diga sinteticamente quais as principais diferenças entre o recurso de amparo constitucional do modelo europeu e o recurso de fiscalização concreta do sistema português.
  - A fiscalização concreta do sistema português como um sistema de fiscalização normativa em contraposição com o recurso de amparo como mecanismo de tutela dos direitos fundamentais face a decisões concretas;
  - O objeto do controlo de constitucionalidade na fiscalização concreta do sistema português e no recurso de amparo;
  - Distinguir e delimitar o escopo da decisão proferida pelo Tribunal Constitucional no sistema português de fiscalização concreta e nos sistemas que contam com recurso de amparo.
  - Fazer considerações críticas acerca do debate sobre o suposto défice do sistema português para tutela dos direitos fundamentais.
- 2. Pode o Tribunal Constitucional restringir temporalmente os efeitos dos juízos de inconstitucionalidade nas sentenças proferidas nos processos de fiscalização concreta da constitucionalidade?
  - Explicar os efeitos típicos dos juízos de inconstitucionalidade nas sentenças proferidas nos processos de fiscalização concreta da constitucionalidade;
  - Apontar a ausência de autorização expressa na Constituição para restrição dos efeitos temporais no âmbito da fiscalização concreta e apreciar os efeitos desse silêncio constitucional;
  - Abordar a violação do disposto no artigo 204.º da CRP em caso de restrição dos efeitos temporais;

- Considerar a possível violação do direito do cidadão ao acesso à Justiça e à segurança jurídica no caso de restrição dos efeitos temporais da decisão de inconstitucionalidade.
- Apreciar criticamente a orientação jurisprudencial do Tribunal
  Constitucional e as diferentes posições doutrinárias sobre o tema.
- 3. Pode um cidadão recorrer de uma decisão negativa de inconstitucionalidade, sem que tenha suscitado a questão de inconstitucionalidade da norma aplicada na pendência da causa?
  - Identificar o tipo de recurso de inconstitucionalidade em questão e apontar os pressupostos objetivos para interposição;
  - Desenvolver e explicar a necessidade de suscitação da questão de inconstitucionalidade como pressuposto objetivo;
  - Identificar em qual momento a questão da inconstitucionalidade deve ser suscitada para fins de cumprimento do pressuposto recursal;
  - Adequação processual do modo de invocação da questão de inconstitucionalidade;
  - Responder afirmativamente, abordando a questão das "decisões-surpresa" e dos casos em que o recorrente não teve oportunidade de suscitar a questão, por falta de contraditório.
- 4. Comente sinteticamente a seguinte opinião: "No sistema português de fiscalização de constitucionalidade nem todas as inconstitucionalidades por omissão podem ser sujeitas a controlo do Tribunal Constitucional".
  - Enquadramento genérico sobre a modalidade de fiscalização de inconstitucionalidade por omissão consagrada no ordenamento jurídico português;
  - Explicitação do conceito de omissão relevante para efeitos de fiscalização da constitucionalidade, referindo-se que a mesma se encontra circunscrita aos casos de inobservância de certos deveres legislativos;
  - Abordar a classificação que diferencia entre omissões absolutas e relativas, problematizando-se sobre se ambas se encontram sujeitas ao controlo do Tribunal Constitucional no âmbito da fiscalização da constitucionalidade por omissão.

## Atente no seguinte caso prático:

- 1. Uma associação de defesa do ambiente considera que a Lei de Bases do Clima é pouco ambiciosa na luta contra as alterações climáticas, violando o direito fundamental ao ambiente. Após se ter dirigido ao Tribunal Constitucional, o pedido é liminarmente indeferido pela secretaria por falta de legitimidade para interposição de uma acção de fiscalização da constitucionalidade.
- 2. A associação decide dirigir-se à Assembleia da República, tendo sido recebida por alguns grupos parlamentares. Apenas um se disponibiliza a ajudar, mas informa que, por ser apenas constituído por 4 Deputados, precisará de recolher o apoio de outros Deputados. A associação coloca a questão, de seguida, por carta ao Presidente da República. Este responde, referindo que a melhor forma de a associação obter a fiscalização da Lei pelo plenário do Tribunal Constitucional é através dos tribunais comuns.
- **3.** Entretanto, a Procuradora-Geral da República decidiu pedir a fiscalização da constitucionalidade da Lei em causa. O Tribunal Constitucional vem a declarar a inconstitucionalidade dos limites de emissão de dióxido de carbono previstos na Lei de Bases determinando que limites mais ambiciosos, por si fixados, devem ser aplicados, quer para o futuro, quer relativamente a licenciamentos já concedidos pela administração.

## Responda às seguintes questões:

- a) Comente a atuação da secretaria do Tribunal Constitucional referida no n.º 1 (1 valores)
  - Fiscalização abstrata sucessiva: o controlo da legitimidade é feito nos termos do artigo 52.º LTC, não cabendo à secretaria do TC mas ao seu presidente. Se o presidente entender que o pedido não deve ser admitido, submete os autos à conferência, mandando simultaneamente entregar cópias do requerimento aos restantes juízes. O Tribunal decide no prazo de 10 dias.
  - Não se podia tratar de fiscalização concreta, pois não se trata de um recurso de uma decisão de um outro tribunal.

- b) Concorda com as afirmações dos Deputados referidas no n.º 2? (1 valor)
  - Sim, nos termos do artigo 281.º, n.º 2, al. f) da Constituição, a legitimidade ativa é atribuída a 23 Deputados.
- c) Tem razão o Presidente da República quanto às suas declarações referidas no n.º 2? Pode-se obter uma pronúncia do Tribunal Constitucional com eficácia geral desta forma? Como? (3 valores)
  - No sistema português de fiscalização da constitucionalidade, não existe acesso direto dos cidadãos ao Tribunal Constitucional. Desta forma, para aceder à fiscalização abstrata sucessiva, os cidadãos podem exercer o seu direito de petição juntos das entidades com legitimidade ativa, nos termos do artigo 281.º, n.º 2, da Constituição. Uma dessas entidades é o PR que poderia ter atendido à solicitação e pedido a fiscalização.
  - É verdade que, perante a inexistência de recurso de amparo em Portugal, a forma típica de acesso dos cidadãos comuns ao TC é através da fiscalização concreta.
  - No entanto, no âmbito da fiscalização concreta, os recursos para o TC são conhecidos pelas suas secções, não pelo plenário, como refere o PR. O plenário apenas intervém nos casos previstos nos artigos 79.º-A, quando o presidente assim determina, e 79.º-D, o recurso por divergência jurisprudencial.
  - Através da fiscalização concreta, o julgamento de uma norma como inconstitucional tem apenas efeito *inter partes*. No entanto, sempre que a mesma norma tiver sido julgada inconstitucional em 3 casos concretos, pode o Tribunal Constitucional, por iniciativa de qualquer dos seus juízes ou do Ministério Público, promover a organização de um processo de fiscalização abstracta sucessiva da constitucionalidade ou da ilegalidade (artigo 281.º, n.º 3, da Constituição e artigo 82.º da LTC).
- d) Pronuncie-se sobre as decisões do Tribunal Constitucional referidas no n.º 3 (4 valores)

- Reconhecer que se trata de uma sentença manipulativa e discutir a qualificação da decisão do TC neste caso.
- Apresentar os efeitos ordinários de uma declaração de inconstitucionalidade com força obrigatória geral.
- Discutir a afetação pela declaração de inconstitucionalidade de decisões administrativas inimpugnáveis e a admissibilidade de manipulação de efeitos da declaração de inconstitucionalidade para o futuro, ao abrigo do artigo 282.°, n.º 4, da Constituição.
- É impossível afetar decisões judiciais que tenham adquirido força de caso julgado neste caso (artigo 282.º, n.º 3, da Constituição).

Redação, ortografia e sistematização: 2 valores